

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 27/07

Processo Nº: 628/07

Ante Projeto: 33/2007

Emenda: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR PROGRAMA, AÇÃO, OBJETIVO E META NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2007 E EM SEU ANEXO

Iniciativa do: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Apresentado em 05 / 06 / 07

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
	<u>ARLINDO SERAFIM DO NASCIMENTO</u>	<u>27-06</u>
LEGISLAÇÃO J.R.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
FINANÇAS O.F.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
URBANISMO I.M	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
Educ. C.S.A.T.M.A.	<u>2 »</u>	
	<u>1</u>	
	<u>2 »</u>	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: 259/2007

Em Pauta - 1ª Sessão Dia / /

Em Discussão e Votação a Emenda em / /

Em Discussão e Votação Única / /

Em 1ª Discussão e Votação em 02 / 07 / 07

Em Disc. e Votação a Redação Final em 03 / 07 / 07

Lei 730.10-07-07

Publ 227 01 a 15-07-07

**LEI Nº 730, DE 10 DE JULHO DE 2007.**

Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

UNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0040 – PSF – Programa Saúde da Família

Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar

Unidade: m² – Área total a construir: 90,63m²

Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administrativo

Unidade: m – Total de metros lineares do muro: 54,00m

Projeto orçamentário: 1008 – Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul

Recursos para 2007: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

PAULO TADEU POLI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 731, DE 10 DE JULHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente do Município, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado a viabilizar a execução de programa de trabalho previsto na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, e autorizado pela Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, para o exercício de 2007; e

II – criar, incluir e codificar o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.02 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Função: SAÚDE

301 – Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

0040 – Programa: PSF – Programa Saúde da Família

1.008.000 – Projeto: Construção do Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal do Sul

4.4.90.51.00.00 – Elemento de despesa: Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Fonte de Recursos 03000 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

de q
do s
0300
no v
form
17 d
Decr
Tota
adic
cação

objeti
seu Ar

PARA
FEITO

no Ane
– PPA

tada no
FUNÇ

Subfun

Prograr

Público

Meta: C

Khury

Unidad

tos e q

Meta: I

da Aver

Unidad

chuveir

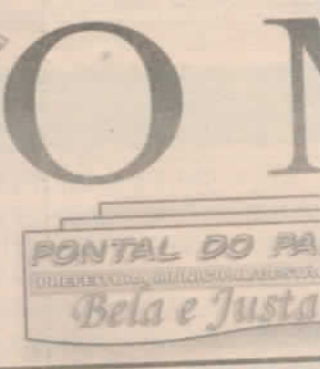
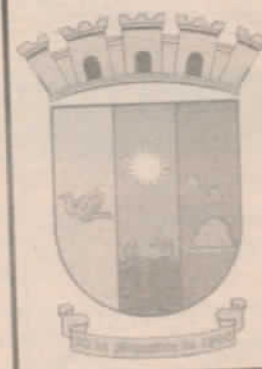
Projeto

instalaç

Recurso

centos e

cação.

**LEI Nº 726, DE 2 DE JULHO DE 2007.**

Declara de utilidade pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Centro de Tradições Gaúchas Herança Farroupilha, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.615.509/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede à Rua Albert Einstein, 448, Balneário Santa Terezinha, Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justificado, apresentará, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de julho de 2007.

RUDISNEY GIMENES

PREFEITO

JORGE NOVAKOVICH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EXPEDIENTE

O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pontal do Paraná

Criado pela Lei Municipal nº 126/98

Produzido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR

Rua Noêmio Gabriel Simas, 675 - Praia de Leão

Fone: 3972-7000

Dorival Canelhas Fernandes

SECRE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



Projeto de Lei 33/07

Faço saber que a Câmara Municipal nas sessões dos dias 02e 03 de julho de 2007, aprovou a seguinte Lei.

“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Anexo I, da Lei Municipal nº 664, de 19 de julho de 2006 – LDO 2007, a seguinte programação:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 10 – SAÚDE

Subfunção: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0040 – PSF- Programa Saúde da Família

Meta: Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar

Unidade: m² - Área total a construir: 90,63 m²

Meta: Construção do muro ao redor do Centro Administrativo

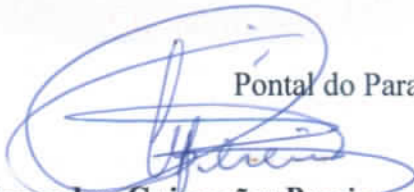
Unidade: m - Total de metros lineares do muro: 54,00m

Projeto orçamentário: 1008 Construção de Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar no Balneário Pontal doSul

Recursos para 2007: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de julho de 2007.


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 780 - 2007

ASSUNTO
Ofícios

INTERESSADO

Vereador: Alexandre G. Pereira

LOCAL

Pontal do Paraná, 09/07/2007 - 13:27:31

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

OFÍCIO Nº. 271/2007

Pontal do Paraná, 09 de julho de 2007.

Ao Exmo. Sr.
Rudisney Gimenes
DD. Prefeito Municipal de Pontal do Paraná

Anexo encaminho a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 033/2007, "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

O referido Projeto vai autografado por esta Presidência, para providências preceituadas no Art. 51 da Lei Orgânica do Município.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Parecer nº50/07 Ofício 248 GAB

PL 331/07

Iniciativa: Poder Executivo

Sumula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I"

Ao analisarmos o processo referido em epigrafe não encontramos nenhum óbice legal, ou qualquer infringência ao Regimento Interno desta casa.

Diante do exposto acima, somos pela apreciação do Douto Plenário.

É o parecer.

Pontal do Paraná, 22 de junho de 2007.

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 732 - 2007

Assunto
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Assinatura
Veradores

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 15:11:40


Iárcio Luiz Gonçalves Kammers
Presidente-


Arlindo Serafim do Nascimento

Relator


Odair Serafim do Nascimento

Membro

Ofício nº 248/GAB

Pontal do Paraná, 4 de junho de 2007.

Assunto: Encaminha Mensagem nº 27/07

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo Nº 628/07

Data: 05/06/07

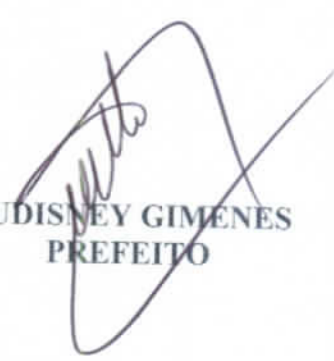
Hora: 15:45

Resp.: [Assinatura]

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceituam os Artigos 46, § 1º, e 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 27/07, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I".

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

MENSAGEM Nº 27/07

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2007 e em seu Anexo I”**.

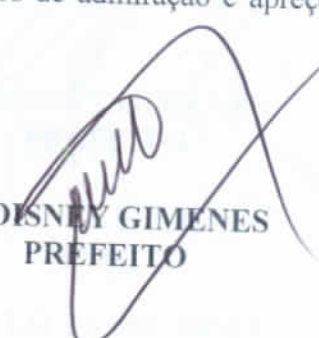
O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, na lei que define as Diretrizes Orçamentárias para 2007 (Lei Municipal nº 664/06), programa de Governo na função Saúde.

As metas a ser alcançadas consistem na construção de um Centro Administrativo para Posto de Saúde Familiar, em Pontal do Sul, e do muro ao redor do centro, com o objetivo de melhorar o espaço para atendimento de importante parcela de nossa população.

Para tanto, é necessário incluir, na LDO 2007, a programação descrita no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Importante salientar que tal programação foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme cópia da Ata nº 103, em anexo.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Ata n. °103-Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e sete, às nove horas e trinta minutos, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no Balneário de Praia de Leste o Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária para deliberação da **PAUTA: Licitação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviços Médicos, Licitação de Aparelho de Eletrocárdio On Line, Aprovação do Pacto pela Saúde, Aprovação das Ações Prioritárias, de Vigilância em Saúde- PAP- VS**. Estiveram presente os Conselheiros representantes dos Usuários, Daniele Vasconcelos, Elena dos Reis, Adão Lopes dos Reis, representantes dos trabalhadores, Maria do Carmo Gênero, Eunice Manoela de Oliveira, representantes Gestor Municipal, Matilde Crestani, Milton Donha da Silva, Idaty Prado de Godoy, Paulo Tadeu Poli, e como convidados Tânia Quarilha, Assistente Social, Maria C. Gasparim, Coordenadora da Saúde Bucal, Micheli M. Braga, Josineia de Araújo, Tainá Missau Galvão, medica veterinária da Vigilância em Saúde, a vice-presidente Idaty abre a reunião da boas vindas aos Conselheiros e comunica que o Dr. Paulo presidente do Conselho deverá se atrasar, ela passa a palavra para o Conselheiro Donha que fala do primeiro item da pauta, **Licitação Emergencial de Empresa Prestadora de Serviços Médicos**. Ele fala como já havia passado aos Conselheiros em outras reuniões, a Secretaria terá que contratar uma empresa em caráter emergencial para poder atender os pronto atendimento vinte e quatro horas, shangri-lá e praia de leste, repassa aos Conselheiros relação dos médicos plantonistas que estão prestando os serviços no Município. Fala da empresa que foi contratado, em caráter emergencial, o Instituto Mauro Goulart por quarenta e cinco dias esta dando atendimento nas unidades de Saúde vinte e quatro horas de praia de leste e shangri-la, com plantões de doze horas no valor total de cento e quatro mil e oitocentos e onze reais, e logo será aberta uma nova licitação para um pregão eletrônico, onde será contratados uma empresa com prazo maior, fala que a empresa que esta prestando os serviços atualmente esta atendendo a contendo as necessidades do município, fala que este pregão irá contratar além dos plantonistas também especialistas como ortopedista neurologista, a Conselheira Elena solicita se á possibilidade de contratar um medico geriatria, a Senhora Maristela explica que esta é uma especialidade muito difícil, e que o melhor seria um medico generalista. Seguindo a pauta a Conselheira Idaty fala do **Pacto pela Saúde**, ela repassa aos Conselheiros copias dos relatórios de indicadores de monitoramento e avaliação do pacto pela Saúde, que será assinada um termo de compromisso com as três esferas do governo, este termo de compromisso deve ser construído em sintonia com o plano Municipal de Saúde, fala que a pactuação integrada da Assistência em Saúde é um processo instituído no âmbito do Sistema único de Saúde onde, em consonância com o processo de planejamento, são definidas e qualificadas as ações de saúde para a população do município, bem como efetuados os pactos intergestores para garantia de acesso da população aos serviços de saúde. Tem por objetivo organizar a rede de serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos e definir, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados á assistência da população própria e das referências recebidas de outros municípios. Os principais objetivos do processo de programação pactuada e integrada são: buscar equidade de acesso das ações e serviços em todos os níveis, orientar a alocação de recursos financeiros de custeio da assistência de saúde pela lógica de atendimento ás necessidades de saúde da população, fala da responsabilidade do Município de cumprir as metas pactuadas, o termo de compromisso, formaliza o pacto pela saúde nas suas dimensões pela vida e de gestão, contendo os objetivos e metas, as atribuições e responsabilidades sanitárias do gestor municipal e os indicadores de monitoramento e avaliação destes pactos. Ela lê todos os índices e as metas propostas, fala do item que se refere ao funcionamento do Conselho, onde perdeu pontuação pois no ano de dois mil e seis não houve capacitação dos Conselheiros, e este ano logo após a Conferência Municipal será feita a capacitação. E as metas que o município não poderá cumprir terão que ser justificada, e esta é a fórmula que o Ministério da saúde tem para poder fiscalizar o município. **coloca em votação pela plenária, que por unanimidade é aprovado o pacto pela saúde**. Dando seguimento á pauta foi passada a palavra para a Dr. Tainá para falar das **ações prioritárias, de vigilância em saúde- PAP-VS**, explica que é um processo que vem definir a programação das ações de saúde em cada território e nortear a alocação dos recursos financeiros para a saúde, a partir de critérios e parâmetros pactuados entre os gestores. ela fala do bloco de financiamento para vigilância em Saúde, que os recursos financeiros correspondentes ás ações de vigilância em saúde, comporão o limite financeiro de Vigilância em Saúde do município que representa o agrupamento das ações da Vigilância Epidemiológica, Ambiental e Sanitária, fala que a Vigilância faz a parte preventiva da Saúde, o limite financeiro da Vigilância em Saúde é composto por dois componentes: da Vigilância Epidemiológica e ambiental em Saúde e da Vigilância Sanitária em Saúde; ela coloca em votação o **PAP-VS que é aprovado por unanimidade**. O Senhor Donha fala da **Licitação do Aparelho de Eletrocárdio On Line**, do serviço de monitorizarão eletrocardiografia e comodato de equipamento médico, durante um período de doze meses para atendimento das necessidades de nossos munícipes, na especialidade de cardiologia. este sistema permitirá ao medico clinico geral plantonista, na unidade de pronto atendimento vinte quatro horas, realizar o eletrocardiograma do paciente, transmitindo via Internet ao especialista em cardiologia para o diagnóstico final. No valor de sete mil e duzentos reais anual e á a possibilidade de realizar cinquenta eletrocardiogramas mensais. **Aprovado por unanimidade a contratação do aparelho de eletrocárdio on line**. A Conselheira Maria do cargo que trabalha na Secretaria de Saúde com agendamento de consultas, reclama que o sistema de marcação de consultas não esta atendendo a demanda do município, que as consultas são marcadas via internet e este sistema não funciona direito. O presidente se responsabilizou de falar com as partes responsável para agilizar o sistema. nada mais a deliberar o presidente agradece a todos e da por encerrada a reunião, na qual eu Matilde Crestani, lavrei a presente ata que será aprovada e assinada, ás onze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e sete.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO
PARANÁ**

Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Câmara Municipal

PROCESSO Nº 713 - 2007

Ofício

Unidade: Alexandre G. Pereira

Pontal do Paraná, 27/06/2007 - 13:52:33

OFÍCIO N.º 259/2007

Pontal do Paraná, 25 de junho de 2007

Ao Exmo. Sr.
Sebastião Torres
Diretor Legislativo

Anexo encaminho a V. Exa. as matérias que constarão na convocação da sessão extraordinária dos dias 02 e 03 de julho de 2007

Ofício 266/07 GAB

Ofício 221/07 GAB

Ofício 248/07 GAB

Ofício 249/07 GAB

Ofício 247/07 GAB

Ofício 251/07 GAB

Ofício 259/07 GAB

Ofício 260/07 GAB

Ofício 261/07 GAB

Ofício 263/07 GAB

Ofício 265/07 GAB

Ofício 273/07 GAB

Ofício 274/07 GAB

Ofício 275/07 GAB

Ofício 276/07 GAB

Ofício 279/07 GAB

Ofício 280/07 GAB

Ofício 281/07 GAB


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente